



Prefeitura Municipal de Salmourão

Atos Oficiais

Decretos 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.salmourao.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Salmourão

CNPJ: 01.636.891/0001-30

Telefone: (18) 3557-1285

Celular:

E-mail: camara@salmourao.sp.leg.br

Rua Prof. Roberto Hottinger, nº 70 - Centro - CEP: 17720-000

SALMOURÃO - SP

Site: <https://www.salmourao.sp.leg.br/>

Prefeitura Municipal de Salmourão

CNPJ: 46.477.618/0001-48

Telefone: (18) 3557-1192

Celular:

E-mail: gabinete@salmourao.sp.gov.br

Praça da Bandeira, nº 600 - Centro - CEP: 17720-000

Salmourão - SP

Site: <https://www.salmourao.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Salmourão

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= **DECRETO NÚMERO 2.717, DE 07 DE ABRIL DE 2.025** =

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salmourão,

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor o corpo efetivo da Brigada de Incêndio do Município de Salmourão.

Considerando finalmente que referidos membros estarão desempenhando suas funções em consonância com os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Salmourão, criado através do Decreto Municipal nº 1013, de 13 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Os membros nomeados para atuar na Brigada de Incêndio e Emergência, no âmbito do Município de Salmourão, passam a ser os seguintes:

I – KLEBER GUSTAVO FREGOLENTE

CPF. 333.841.758-67

Rua Andreleine Pravato nº 200, Centro, Salmourão/SP

kleberfregolente@yahoo.com.br

(18) 991148 2295

II – VAGNER MAZETTI

CPF. 332.721.758-06

Rua Raposo Tavares nº 330, Centro, Salmourão/SP

francieliaparecidagabao@gmail.com

(18) 99116 2334

III – JAILSON MIGUEL FERREIRA COSTA

CPF. 059.119.254-35

Rua José Antônio Nascimento Neto nº 69, Centro, Salmourão/SP

(18) 99647 3944

IV – DIEGO DELMORE MORENO

CPF. 368.216.008-64

Av. Presidente Castelo Branco nº 484, Centro, Salmourão/SP

diegodelmore@yahoo.com.br

(18) 99754 5978

V- VITOR AUGUSTO ORVATE BELMONTE

CPF. 452.911.598-47

Rua Rosa Raimundo Elorza, 370, Jd. Continental, Salmourão/SP

(18) 99156 2190

vitor.belmonte26@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único. Fica nomeado como chefe da Brigada, o servidor **KLEBER GUSTAVO FREGOLENTE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 07 de Abril de 2.025.



= SONIA CRISTINA JACÓN GABAU =
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.



= ÉDIS GABAU =
Secretário



Prefeitura Municipal de Salmourão

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= DECRETO NÚMERO 2.718, DE 07 DE ABRIL DE 2.025 =

“Dispõe sobre providências para melhorias do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) e atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP no julgamento das Contas desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita Municipal de Salmourão, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salmourão/SP.

Considerando que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), segundo apurado pela fiscalização da UR-4 de Marília se encontra em fase de adequação (nota C+), portanto, necessitando de implementação de medidas saneadoras;

Considerando ainda as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por ocasião do julgamento das Contas desta Prefeitura Municipal, consubstanciada na emissão de Parecer Prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas dirigidas ao Prefeito Municipal;

Considerando que, para a prestação de informações e esclarecimentos e a adoção de medidas visando o pleno atendimento às orientações do TCESP, é necessária a articulação institucional entre órgãos desta Prefeitura Municipal;

Considerando finalmente, a necessidade de efetivo atendimento ao decidido pela Egrégia Corte de Contas do Estado;

DECRETA:

Art. 1º. Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas, emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), na forma estabelecida por este decreto.

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

- analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos órgãos da Administração direta responsáveis pelo seu atendimento, que providenciarão as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras providenciadas;
- monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;
- analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelos órgãos, procedendo a revisão ou solicitando complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;
- elaborar, caso necessário, relatório final para posterior encaminhamento ao TCESP;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Art. 3º. Fica instituída Comissão Executiva, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, com o fito de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local, devendo seus membros serem nomeados oportunamente por portaria, cabendo a aludida Comissão:

- a) monitorar as ações empreendidas juntos aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;
- b) convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos tendentes a melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do Executivo local;
- c) elaborar, caso necessário, relatório ao Prefeito Municipal informando sobre seus trabalhos;
- d) executar outras tarefas correlatas;

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto serão suportadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Salmourão, 07 de Abril de 2.025.


= SONIA CRISTINA JAÇON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.


= ÉDIS GABAU =
Secretário